



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, com sede à Av. Pau Brasil, Nº 5577, Centro, no Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto Nº 2379/2012** e tendo em vista do que consta o **Processo Administrativo Nº 0084/2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá **às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013**, em sessão pública, no auditório da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, à Av. Pau Brasil, Nº 5577, Centro, no município de **MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução do objeto discriminado no item 1 deste **Edital**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no **Edital** e seus Anexos, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de MINISTRO ANDREAZZA**, neste Estado.
- 1.2.** Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do **Projeto Básico, Anexo VII** deste **Edital**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação são:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 02.02.007.17.512.0012.1123

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recursos: 021336-CONVENIO DA UNIÃO FUNASA/PAC 2

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

- 3.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
----------------	---

ANEXO II	- Cronograma Físico-Financeiro;
-----------------	---------------------------------

ANEXO III	- Modelo de Proposta de Preço;
------------------	--------------------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV	- Minuta de Contrato;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Visita;
ANEXO VI	- Modelo de declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil;
ANEXO VII	- Projeto Básico.
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de que está de acordo com as exigências do Edital
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de que não possui fato impeditivo para licitação.
ANEXO X	- Modelo de Declaração de que não possui vínculo de parentesco com qualquer membro da Administração Pública de Ministro Andrezza
ANEXO XI	- Recibo e retirada do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **Edital** para execução do seu objeto.
- 4.2.** Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado.
- 4.3.** Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.** Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
- a.** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**;
 - b.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**;
 - c.** Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d.** Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **Edital** será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

- a.** **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;
- b.** **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.2. A Visita que trata o item 6.1 deverá ser realizada por intermédio de seu representante legal ou através de engenheiro civil responsável técnico da empresa registrado perante o CREA cujo, acervos técnicos serão disponibilizados para efeito de habilitação, juntamente com engenheiro da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, até o 3º dia útil que anteceder o certame, devendo ser previamente agendada com a comissão permanente de licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. A comprovação da visita se dará através de Declaração firmada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **Anexo V**.

7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Pau Brasil, N° 5577, Centro, no **Município de MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, no horário das 07:00 as 13:00 horas, as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da Licitação.

7.2. Os interessados poderão adquirir o **Edital** completo, neste caso mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas.

7.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.

7.4. No caso de eventual divergência entre o presente **Edital** e seus Anexos, prevalecerão as disposições do **Edital**.

8.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste **Edital**, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Comissão Permanente de Licitação
Av. Pau Brasil, N° 5577, Centro
Data: 03/10/2013 – Horário: 08:00 horas
CONCORRÊNCIA N° 001/2013
Nome da Licitante

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Comissão Permanente de Licitação
Av. Pau Brasil, N° 5577, Centro
Data: 03/10/2013 – Horário: 08:00 horas
CONCORRÊNCIA N° 001/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome da Licitante

8.2. O envelope de “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter a documentação a seguir indicada, em duas vias. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.2.1. A documentação relativa á **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b.** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;
- c.** Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.** Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e.** Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- f.** Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- g.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), comprovando que a empresa Licitante desempenhou atividade pertinente ao **Objeto** desta **Licitação**, adiante descritas:
 - b.1. Construção de Lagoa de Tratamento de Esgoto;
 - b.2. Escavação de vala em rocha, com volume igual ou superior a 500m³;
 - b.3. Escavação de valas em material de 2ª. Categoria, com volume igual ou superior a 4.220 m³;
 - b.4. Fornecimento e assentamento de tubos de PVC para rede coletora de esgoto com $\varnothing \geq 150\text{mm}$, em quantidade igual ou superior a 8.690 m;
 - b.5. Escoramento de valas, em quantidade igual ou superior a 31.830 m²;
 - b.6. Execução de ligações domiciliares, em quantidade igual ou superior a 337m;
 - b.7. Execução de Poços de Visita, em quantidade igual ou superior a 150 unidades;
 - b.8. Fornecimento e instalação de geomembrana, com quantidade igual ou superior a 2.546 m².
- c. Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das “**PROPOSTAS**”, engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho registrados no órgão competente, sendo o engenheiro civil o detentor de certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:

- c.1. Construção de Lagoa de Tratamento de Esgoto;
- c.2. Escavação de vala em rocha;
- c.3. Escavação de valas em material de 2ª. Categoria;
- c.4. Fornecimento e assentamento de tubos de PVC para rede coletora de esgoto com $\varnothing \geq 150\text{mm}$;
- c.5. Escoramento de valas;
- c.6. Execução de ligações domiciliares;
- c.7. Execução de Poços de Visita;
- c.8. Fornecimento e instalação de geomembrana.
- d. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;
 - d.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - d.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes.
- e. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**;
- f. **Não serão aceitos para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional indicada na alínea “b” acervos técnicos adquiridos**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante cisão, fusão, incorporação ou alteração da razão social, cuja operação se tenha dado em virtude da empresa de origem encontrar-se inadimplente perante o fisco Federal, Estadual ou Municipal;

- g. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o Parágrafo 6º, do Artigo 30, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações:

Instalações de canteiro (organização e “lay out”);

Máquinas e equipamentos;

Pessoal técnico especializado.

- h. Declaração de Visita, conforme Anexo V.

8.2.4 A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício de 2012, apresentados na forma a seguir:
- a.1. Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;
- a.2. As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido órgão.
- b. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- c. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 30 dias, com relação à data da abertura da Licitação;
- c.1. As licitantes deverão apresentar documento emitido pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indique todos os ofícios distribuidores responsáveis, apresentando certidões negativas emitidas por cada um dos ofícios distribuidores.

- d. Comprovação de garantia de participação na presente licitação, até o terceiro dia útil anterior ao recebimento das Propostas, em qualquer das modalidades previstas no caput e Parágrafo 1º do Artigo 56 da **Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), mediante apresentação de comprovante de recolhimento da garantia.**
- d.1. Caução em Dinheiro: A licitante, deverá depositar o valor correspondente na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA;**
- d.2. Caução na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Permanente de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, devendo sua titularidade estar gravada em nome da licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA;**
- d.3. Caução mediante Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou Anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA;**
- d.4. Caução mediante Fiança bancária: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da carta de fiança bancária na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA.**
- e. Comprovação da boa situação financeira mediante aplicação das fórmulas e parâmetros abaixo indicados, cujos dados deverão ser obtidos do Balanço, citado no sub-item 8.2.4 “a”, assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC):

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AT}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,50$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante ;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.2.5. Para comprovação do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar a Declaração constante do **Anexo VI**.

9. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Após a fase recursal de Habilitação a devolução da garantia de participação será efetuada pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** às licitantes consideradas inabilitadas. Em quaisquer das hipóteses, as licitantes deverão solicitar a devolução dos depósitos efetuados, apresentando comprovante da guia de recolhimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada em **duas vias**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, atendendo as seguintes exigências:

- a. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com Anexo I.
- b. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais com duas casas decimais, indicando o valor global da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **Edital** e seus Anexos;
- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na “**PROPOSTA DE PREÇOS**” ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de outra licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
- f. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes do Anexo I deste **Edital**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g. Informar prazo de validade da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo II, deste **Edital**;
- i. Apresentar composição das Taxas de BDI e Encargos Sociais;

11 DO PROCEDIMENTO

- 11.1. A abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. Abertos os envelopes “**HABILITAÇÃO**”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
 - 11.2.1. As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
 - 11.2.2. As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.
- 11.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Edital** ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.
- 11.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste **Edital**.
- 11.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”, os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.
- 11.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7. Na hipótese prevista no Item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- 11.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- 11.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 11.10. Esgotada a fase recursal referente à “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas.
- 11.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.12. Abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

12. DA DILIGÊNCIA

- 12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 13.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 13.3. Não se admitirá “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **Lei N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.4.** Durante a análise das “**PROPOSTAS**”, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas “**PROPOSTAS**”.
- 13.5.** Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento.
- 13.6.** Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação de “**HABILITAÇÃO**” ou “**PROPOSTA DE PREÇOS**” esteja em desacordo com os termos deste **Edital**.
- 13.7.** As “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários ou com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 13.8.** Para os efeitos do disposto no Item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a.** Média aritmética dos valores das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, ou:
 - b.** Valor orçado pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 13.8.1.** Das licitantes classificadas cujo valor global da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **CONTRATO**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste **Edital**.
- 13.9.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 13.10.** A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação caberão ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1.** A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.2.** A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1.** O objeto desta Licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste **Edital**.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a.** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - c.** Garantia para execução do Contrato.
- 17.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a licitação, independente da multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o **CONTRATO**, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

18.1.1 Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

18.1.2 Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

18.1.3 Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

19. DAS RETENÇÕES

19.1. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**. efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O **CONTRATO** proveniente desta licitação terá **vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

20.2. O **CONTRATO** proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

21. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O **CONTRATO** proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da Licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 21.3. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

22. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 22.1. O **CONTRATO** proveniente desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

23. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da **“PROPOSTA”**.
- 23.2. Caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **“PROPOSTA”** pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right],$$

Onde:

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀** = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;
- I₁** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

- 23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º dia imediatamente subsequente ao término do 12º mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **“PROPOSTA”** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

24. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

24.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

24.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, o que ocorrer por último.

24.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pelo Secretário Municipal de Obras da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.

24.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

24.6. As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e do responsável técnico da licitante Contratada.

24.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, relativa ao mês imediatamente anterior.

24.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- 24.9.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

25.1.1. À LICITANTE:

- a.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;
- b.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

25.1.2. À CONTRATADA:

- a.** Advertência;
- b.** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

- M** = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

25.1.3. A Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA:

- a.** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

25.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O prazo de execução dos serviços será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da assinatura do **CONTRATO**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste **Edital**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. RESCISÃO DO CONTRATO

- 27.1.** O **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 27.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 28.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.
- 28.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 28.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.
- 28.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 28.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- 28.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 28.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS),



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

- 28.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 28.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 28.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.
- 28.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.
- 28.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 28.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 28.12.** Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.
- 28.13.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 28.14.** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.

28.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

29.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

29.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

29.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

29.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

29.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

30. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

30.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança, higiene e medicina do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** e ao público afeto, e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.

30.2. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

30.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, rescindir o **CONTRATO** firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

31. DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

31.1. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

32. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

32.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

32.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

33. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das **“PROPOSTAS”**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

- 34.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 34.4.** Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta Licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.
- 34.5.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 34.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 34.7.** O presente **Edital** e seus Anexos, bem como a “**PROPOSTA**” da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 34.8.** Os casos omissos neste **Edital**, serão regulados em observância a **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 34.9.** A licitante deverá apresentar engenheiro de segurança do trabalho devendo este apresentar como comprovação de registro em órgão competente, seu registro junto ao ministério do trabalho.
- 35. DO FORO**
- 35.1.** Fica eleito o foro do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **Edital**.

MINISTRO ANDREAZZA-RO, 29 de Agosto de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vv.Sas., nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** no valor de R\$ _____ (_____) relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta **PROPOSTA** é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**.

MINISTRO ANDREAZZA,

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL
MINISTRO ANDREAZZA E A

_____,
COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, com sede à Av. Pau Brasil, Nº 5577, Centro, no Município **MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ (MF), sob o Nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, representada pelo seu Prefeito **NEURI CARLOS PERSCH**, brasileiro, casado, e, do outro lado, _____, CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº _____, estabelecida na _____, na cidade _____, no Estado da(o) _____, representada neste ato, por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de MINISTRO ANDREAZZA, neste Estado.**
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2013**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**.
- 3.1.2. **PROPOSTA** da licitante vencedora, datada de _____
- 3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 02.02.007.17.512.0012.1123

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recursos: 021336-CONVENIO DA UNIÃO FUNASA/PAC 2

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATADA, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a aceitação final da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente **CONTRATO** considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da “**PROPOSTA**”.
- 10.2. Caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;
- I₁** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

- 10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.
- 10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, pelo engenheiro fiscal e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 11.4.** As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medição deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta-corrente mediante Autorização de Pagamento-AP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Boletim.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.
- 11.6.** As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e do responsável técnico da **CONTRATADA**.
- 11.7.** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 11.8.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da **CONTRATADA** de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-RO), além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CEI).
- 11.9.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, bem como à apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1** A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

- 13.1.** O prazo de execução das obras ou serviços será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

- M** = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.
 - c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 15.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA:**
- a. Para atrasos nos pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto contratual.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução das obras e serviços.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, descabendo, portanto, imputação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

- 17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6.** A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor:
- 17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.
- 17.9.** Ao longo do desenvolvimento das obras ou serviços, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.10.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. Manter permanentemente no escritório das obras, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, no qual a fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.
- 17.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.15. Manter devidamente fardados todos os empregados da **CONTRATADA** de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 17.16. A **CONTRATADA** deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 17.17. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras ou os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

- 19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.
- 19.2. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.
- 19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

- 20.1. A **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

- 21.1. Para o recebimento das obras ou serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, a seu critério.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras ou serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A **PMB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 23.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.
- 23.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 23.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMB**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

- 23.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a “**PROPOSTA**” da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1.** Fica eleito o **FORO** do **Município de CACOAL**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MINISTRO ANDREAZZA,

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Declaramos que realizamos visita aos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza do escopo dos mesmos, conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Engenheiro da Empresa.

Visto do Engenheiro da Prefeitura MINISTRO ANDREAZZA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,

inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da **Lei Federal N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional N° 20, de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_____).

OBS: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVEIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PARENTESCO COM SERVIDOR MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA para fins que não possui nenhum vínculo de parentesco com servidores municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Concorrência 001/2013

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, RONDÔNIA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebi através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013

Assinatura e Carimbo (Empresa)

Ministro Andreazza - RO, 29 de Agosto de 2013.

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação